



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 570/2023.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DO DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO-CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO –
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal
de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, a instituir,
feriado municipal religioso, no âmbito do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE,
a ser comemorado todo ano, na data de 31 de outubro, Dia do Evangélico no nosso
Município.

Art. 2º - No dia 31 de outubro, fica a comunidade evangélica tendo a sua
disposição praças, ginásios, auditórios de escolas municipais para realização de eventos,
cultura e turismo, encontros e apresentações de trabalho e projetos sociais a toda
comunidade Irapuense, com comunicação prévia de 48h, bem como apoio total da
Secretaria Municipal da Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – CE, EM 10
DE ABRIL DE 2023.**


FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRES PODERES, CENTRO | CEP. 63.645-000
CNPJ 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM

FONE. (88) 3569 1218